



EDITAL Nº 32/2025/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS).

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), no uso das atribuições legais e, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei N.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Resolução N.º 19/2021/CONEP/UFES, Instrução Normativa (IN) CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024 e IN CAPES N.º 1, de 1º de outubro de 2024, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Assistentes Pedagógicos do Programa UAB/UFS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSS para Assistentes Pedagógicos do Programa UAB/UFS, regido por este Edital, será realizado pelo CESAD/UFS e seguirá o cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O PSS objeto deste Edital será conduzido por uma comissão composta por três docentes efetivos da UFS, indicados pela Direção Geral do CESAD/UFS, além de um suplente, conforme **Anexo II** deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Edital visa o credenciamento de pessoal apto ao exercício da função de Assistentes Pedagógicos da UAB/UFS, que poderá vir a ser consultado pela Coordenação Geral UAB/UFS acerca da disponibilidade para apoiar a gestão pública no planejamento, execução e acompanhamento das ações acadêmicas dos cursos a distância.
- 2.2. A escolha dos (as) candidatos(as) será baseada na experiência comprovada relativa aos pontos de atuação indicados no item 9 deste Edital.
- 2.3. Os candidatos credenciados e consultados que manifestarem disponibilidade para o exercício da função de Assistentes Pedagógicos serão cadastrados como bolsistas nos Sistemas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), durante o prazo de vigência deste Edital, conforme necessidades da administração pública e disponibilidade de cotas, nos termos da regulamentação vigente.
- 2.4. O total de vagas para Assistentes Pedagógicos do Programa UAB/UFS será definido pela Coordenação Geral UAB/UFS a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no Sistema Geral de Gestão da CAPES, com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB/UFS.
- 2.5. Será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024. Para concorrer a essas vagas, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Anexo III** deste Edital. As vagas destinadas a esses grupos que não forem preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Poderá se candidatar ao credenciamento o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir diploma de nível superior.
 - II. Comprovar experiência em uma ou mais das atividades indicadas no item 9 deste Edital;
 - III. Dispor de 20 horas semanais para atuação no Programa UAB/UFS;



- IV. Possuir habilidades digitais, incluindo domínio de ferramentas como Moodle, pacote Office 365 e Google Workspace (Docs, Planilhas, Apresentações, Drive), além de capacidade de comunicação por plataformas digitais (e-mail, fóruns, videoconferência) e aptidão para organizar, acompanhar e orientar atividades pedagógicas em ambientes online;

4. DO PERFIL DESEJADO

- 4.1. É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional na área da gestão na educação pública, bem como trajetória no planejamento, execução e acompanhamento das ações acadêmicas de cursos a distância ou em práticas profissionais que o habilitem para atuar como Assistente Pedagógico nos termos deste Edital.
- 4.2. A consulta pela Coordenação Geral da UAB/UFS priorizará candidatos com perfil adequado, conforme relatório apresentado pela Comissão de Seleção, baseados nos resultados das etapas do PSS.
- 4.3. É importante que o(a) candidato(a) apresente formação e experiência compatíveis com as atribuições de Assistentes Pedagógicos abordadas neste Edital, de modo a garantir a coerência entre sua atuação acadêmica e as demandas do Programa UAB.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://cesad.ufs.br/ORBI2/selecao/inscricao/4>.
- 5.2. Após o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido e da documentação exigida, o(a) candidato(a) visualizará na tela uma mensagem de confirmação do envio e receberá automaticamente no e-mail informado uma cópia das respostas registradas, recomendando-se que salve esse e-mail como comprovante de inscrição para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente os dados solicitados no formulário e anexar, quando indicado, cópias legíveis dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):

Documentação obrigatória (relativa aos requisitos do item III deste Edital):

- I. Documento oficial de identificação com foto e número de CPF;
 - II. Diploma de Graduação;
 - III. CV Lattes completo e atualizado comprovando experiência mínima em uma ou mais das atividades indicadas no item 9 deste Edital;
 - IV. Declaração de habilidades digitais – domínio das ferramentas do Moodle, pacote Office 365 e Google Workspace (Docs, Planilhas, Apresentações, Drive); capacidade de comunicação por meio de plataformas digitais (e-mail, fóruns, videoconferência); aptidão para organizar, acompanhar e orientar atividades pedagógicas em ambientes online; (**Anexo IV**)
 - V. Declaração de disponibilidade de 20 horas para atuação no Programa UAB. (**Anexo IV**)
 - VI. Carta de intenções – texto dissertativo, com no máximo 2.000 caracteres (com espaços), apresentando-se e demonstrando sua aptidão para a função de Assistente Pedagógico no âmbito do Programa UAB; com destaque para formação acadêmica, experiências profissionais relevantes, conhecimentos sobre educação a distância, além de habilidades e competências que o qualifiquem para atuar no suporte pedagógico às atividades previstas neste Edital. (**Anexo V**)
- 5.4. A análise do perfil do(a) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital, será realizada com base nas informações declaradas no formulário eletrônico e na documentação enviada, sendo tal, fonte principal de consulta para verificação da formação e experiência profissional, cabendo ao(a) candidato(a) inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, podendo ser indeferida, a qualquer tempo, a inscrição daquele(a) que apresentar dados inverídicos ou inconsistentes.
- 5.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, inclusive após a análise preliminar das inscrições ou



durante a fase recursal, solicitar documentos comprobatórios para fins exclusivos de verificação das informações declaradas no formulário.

- 5.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação ilegível, incompleta, corrompida ou enviada em desacordo com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado.
- 5.8. Em caso de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, desconsiderando-se as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será desenvolvido em duas etapas, ambas de caráter eliminatório:
 - I. Primeira etapa – Homologação das inscrições;
 - II. Segunda etapa – Análise da documentação apresentada.
- 6.2. Somente os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.
- 6.3. A homologação das inscrições estará condicionada à entrega da documentação exigida nos termos da seção DOS REQUISITOS MÍNIMOS.
- 6.4. As inscrições homologadas serão divulgadas pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico <http://sitecesad.ufs.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
- 6.5. A seleção será realizada com base na documentação apresentada, conforme as seções 3 e 4 deste Edital, levando-se em consideração a compatibilidade do perfil do(a) candidato(a) com a natureza e as demandas das atribuições.
- 6.6. A Comissão de Seleção identificará e indicará os(as) candidatos(as) aptos ao exercício da função de Assistentes Pedagógicos, considerando a adequação do perfil e o interesse manifestado pelo(a) candidato(a).
- 6.7. O(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) estará credenciado(a) para o exercício da função de Assistente Pedagógico, desde que atenda integralmente aos requisitos exigidos na seção DOS REQUISITOS MÍNIMOS deste Edital.

7. DO RESULTADO

- 7.1. Será publicada lista nominal de candidatos credenciados para função de Assistentes Pedagógicos do Programa UAB/UFS, os quais poderão ser convidados ao exercício, a critério da administração e conforme conveniência e oportunidade.
- 7.2. O resultado final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.3. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico <http://sitecesad.ufs.br>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do PSS para Assistentes Pedagógicos do Programa UAB, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail formacaocontinuada.ufs@gmail.com
- 8.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no PSS.



- 8.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

9. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 9.1. A atuação do(a) Assistente Pedagógico do Programa UAB/UFS poderá ocorrer na condição de bolsista ou de voluntário(a), a depender da disponibilidade de bolsas no âmbito do Programa UAB/CAPES e do interesse institucional, devendo, em ambos os casos, ser firmado Termo de Responsabilidade com o CESAD/UFS antes do início das atividades.
- 9.2. A formalização da participação, seja como bolsista, seja como voluntário(a), não implica vínculo empregatício com a UFS ou com o Programa UAB/CAPES, sendo vedada a exigência de exclusividade para o desempenho das funções.
- 9.3. A atuação do Assistente Pedagógico do Programa UAB/UFS será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do Cesad/UAB/UFS.
- 9.4. O(A) Assistente Pedagógico da UAB/UFS atuará no planejamento, na execução e no acompanhamento de ações acadêmicas no âmbito dos cursos a distância, devendo o(a) candidato(a), no ato da inscrição, indicar as áreas em que possui interesse e formação ou experiência compatível, podendo ser credenciado(a) para atuar em uma ou mais dessas frentes, conforme seu perfil profissional e as demandas do Programa:
 - 9.4.1. ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS – mediante leitura, atualização e revisão de textos, visando garantir a coerência necessária entre objetivos, conteúdos e metodologias educacionais, conforme legislação e diretrizes nacionais em vigor.
 - 9.4.2. MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA – a partir da adoção de estratégias voltadas à aproximação dos professores e tutores, à interação entre eles e os alunos, conforme diretrizes e procedimentos pedagógicos dos cursos a distância, para melhoria do aproveitamento acadêmico.
 - 9.4.3. PRODUÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS – com participação efetiva na produção de conteúdos educacionais compatíveis com as metodologias contemporâneas de ensino a distância; otimização de plataformas virtuais de aprendizagem; propostas de melhorias da capacidade de navegação, interatividade e autonomia oferecida aos alunos.
 - 9.4.4. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES – por intermédio da leitura, compreensão e elaboração de regulamentos; conhecimento e uso dos sistemas de avaliação; análise de resultados; comunicação escrita e oral de normas e procedimentos.
 - 9.4.5. COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO MIDIÁTICA – propondo formas de comunicação clara, eficiente e pedagógica nos ambientes virtuais de aprendizagem e nas redes sociais, de modo a ampliar os canais de interação, apoiar o processo de ensino-aprendizagem e garantir o acompanhamento adequado dos alunos em cursos a distância.
 - 9.4.6. PÓS-GRADUAÇÃO – mediante estudo de diretrizes pedagógicas referenciais das quais possam advir sugestões para o estabelecimento de padrões de organização pedagógica que auxiliem coordenadores, professores e estudantes de cursos *lato sensu* em seus papéis, relacionados aos planos de ensino, mediação de processos avaliativos e uso de plataformas virtuais.
 - 9.4.7. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – com apresentação de propostas para organização, divulgação e avaliação de projetos que assegurem a articulação entre ensino, pesquisa e comunidade, bem como a participação dos alunos em atividades complementares que ampliem sua formação acadêmica e social.
- 9.5. O(A) candidato(a) cadastrado(a) como Assistente Pedagógico do Programa UAB poderá ser convocado a cumprir horários e atividades nos espaços do Cesad/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme



necessidades dos cursos.

10.DO CADASTRO PARA PERCEPÇÃO DE BOLSA CAPES

- 10.1. O(a) candidato(a) convidado(a) para atuar como Assistente Pedagógico do Programa UAB/UFS na condição de bolsista será cadastrado(a) junto ao sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, na condição de bolsista, sem vínculo empregatício, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. O cadastro para recebimento de bolsa estará condicionado à apresentação, no ato do estabelecimento da bolsa, da documentação exigida conforme a legislação vigente da CAPES e as orientações complementares do CESAD/UFS, incluindo, de forma geral, comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional, vínculo institucional, regularidade fiscal, bancária e de residência, entre outros que se fizerem necessários. A documentação poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.

11.DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR(A) DE DISCIPLINA

- 11.1. Compete à Coordenação Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos bolsistas no sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, bem como enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento referentes às bolsas dos que tiverem suas atividades confirmadas, observando que a outorga da bolsa não configura vínculo empregatício.
- 11.2. O(A) Assistente Pedagógico do Programa UAB poderá ser contemplado(a) com bolsa mensal da CAPES, a depender da disponibilidade, dos critérios do Programa UAB/CAPES e da legislação vigente, em especial a Portaria CAPES nº 309/2024, ou norma que vier a substituí-la.
- 11.3. A Coordenação Geral da UAB/UFS poderá solicitar à CAPES suspensão do pagamento de bolsas, quando for o caso, mediante justificativa.
- 11.4. O pagamento das bolsas ao(à) Assistente Pedagógico está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

12.DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 12.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para a função de Assistente Pedagógico será de dois anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 13.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UAB/UFS de tal incumbência.
- 13.3. A falta e/ou inexistência das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e convocação.
- 13.4. Durante o processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico informado, eximindo-se o CESAD/UFS de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização das informações.
- 13.5. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 13.6. Os itens deste Edital poderão ser objeto de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, ainda que não venham gerar direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



<http://sitecesad.ufs.br>.

- 13.7. As eventuais retificações deste Edital serão publicadas com identificação da versão e data no sítio do CESAD/UFS, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) seu acompanhamento.
- 13.8. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este edital, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do e-mail formacaocontinuada.ufs@gmail.com.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Cesad e pela Coordenação Geral UAB/UFS.

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa
Coordenadora Geral UAB/UFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



EDITAL Nº 32/2025/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/08/2025
INSCRIÇÃO	05/08/2025 a 19/08/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/08/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	22/08/2025
PRAZO RECURSAL	25/08/2025 a 29/08/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	02/09/2025

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).



EDITAL Nº 32/2025/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

ANEXO II

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do item 1.2 do presente edital, a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de candidatos(as) aptos(as) à função de Assistentes Pedagógicos do Programa UAB/UFS será composta pelos(as) seguintes docentes da Universidade Federal de Sergipe:

Presidente: Prof. Dr. Lourival Santana Santos

1ª examinadora: Profa. Dra. Yzila Liziane Farias Maia de Araújo

2º examinador: Profa. Dra. Telma de Carvalho

Suplente: Profa. Dra. Acácia Maria dos Santos Melo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



EDITAL Nº 32/2025/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

(Baixe esse modelo em para preenchimento [CLICANDO AQUI!](#))

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A PÚBLICOS-ALVO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que pertenço a um dos públicos-alvo das políticas de inclusão previstas para o exercício da função de Assistente Pedagógico no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Federal de Sergipe (UFS), sendo eles: pessoas negras, pardas, indígenas, com deficiência, transgênero e/ou travestis.

Estou ciente de que a aferição do pertencimento será realizada conforme a legislação vigente e aplicável.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de _____

NOME COMPLETO:

CPF:

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



EDITAL Nº 32/2025/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

(Baixe esse modelo em para preenchimento [CLICANDO AQUI!](#))

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E HABILIDADES DIGITAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NA UAB/CESAD – UFS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Tenho disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), com dedicação compatível às atividades inerentes à função para a qual me candidato.

II – Possuo habilidades digitais compatíveis com as exigências da função, incluindo: domínio da plataforma Moodle, do pacote Office 365 e do Google Workspace (Documentos, Planilhas, Apresentações e Drive); capacidade de comunicação por meio de plataformas digitais (e-mail, fóruns e videoconferências); bem como aptidão para organizar, acompanhar e orientar atividades pedagógicas em ambientes virtuais de aprendizagem.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de _____

NOME COMPLETO:

CPF:

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



EDITAL Nº 32/2025/UAB/UFS, 04 de agosto de 2025.

(Baixe esse modelo em para preenchimento [CLICANDO AQUI!](#))

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES
CARTA DE INTENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO
(máximo de 2.000 caracteres com espaços)

Nome completo do(a) candidato(a):

Curso de graduação:

Áreas de interesse para atuação (marcar uma ou mais):

- () Organização dos Projetos Pedagógicos
- () Mediação Pedagógica
- () Produção de Recursos Educacionais Digitais
- () Avaliação da Aprendizagem dos Estudantes
- () Comunicação e Educação Midiática
- () Pós-graduação
- () Extensão universitária

Carta de intenções:

(Preencha abaixo, apresentando-se e demonstrando sua aptidão para a função de Assistente Pedagógico no âmbito do Programa UAB/UFS. Destaque sua formação acadêmica, experiências profissionais relevantes, conhecimentos sobre educação a distância, bem como as habilidades e competências que o(a) qualificam para atuar no suporte pedagógico às atividades descritas no edital. Indique, sempre que possível, como sua trajetória se relaciona com as áreas selecionadas acima.)

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI

(Baixe esse modelo em para preenchimento [CLICANDO AQUI!](#))

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)